

Lei número 615, de 17 de maio
de 1966.

Altera a taxa do
Imposto de Transmis-
são de Propriedade
Imobiliária "Inter-
Vivos".

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada para
10% (dez por cento) a taxa do Im-
posto de Transmissão de Propriedade
Imobiliária "Inter-Vivos", estabeleci-
da pelo artigo 7º. da Lei número
477, de 9 de abril de 1962.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 17 de maio de 1966.

Haroldo B. R. -

Prefeito Municipal

Haroldo B. R. -

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

João Vivan
Secret. da Prefeitura.